

DECRETO Nº 12.775, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES HOSPITALARES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia, tendo a população local, regional e nacional sido servida de duas doses vacinais, sem prejuízo ainda das doses de reforço;

CONSIDERANDO a preservação dos direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a ponderação entre as liberdades públicas e a real necessidade da utilização de máscaras em áreas de não-atendimento médico, como, por exemplo, as áreas comuns,

DECRETA:

Art. 1º Está dispensada, nos ambientes de circulação e áreas comuns, a obrigatoriedade da utilização de máscaras nos ambientes hospitalares e demais estabelecimentos de saúde.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade da utilização de máscaras a todos aqueles que apresentem sintomas gripais e respiratórios, tais como coriza, tosse, espirros e febre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito